

PARECER

TC-004083.989.22-8

Prefeitura Municipal: Vista Alegre do Alto.

Exercício: 2022.

Prefeito: Luis Antonio Fiorani.

Advogado: Marcel Gustavo Bahdur Vieira (OAB/SP nº 184.768).

Procurador de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Junior.

Fiscalização atual: UR-13.

EMENTA: CONTAS ANUAIS. PREFEITURA. SUPERÁVIT ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO. ATENDIDOS OS PRINCIPAIS ÍNDICES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS. DÍVIDA ATIVA. AUMENTO DO SALDO E DIMINUIÇÃO DOS RECEBIMENTOS. FALHAS NA OFERTA DE SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E SAÚDE. FALTA DE AVCB NAS ESCOLAS E CRECHES. FIDELIDADE DOS DADOS ENCAMINHADOS AO SISTEMA AUDESP. RELEVAMENTO. FAVORÁVEL. RECOMENDAÇÃO. DETERMINAÇÃO. ENVIO DOS AUTOS AO CORPO DE BOMBEIROS.

	EFETIVADO	ESTABELECIDO
Resultado da Execução Orçamentária		<i>Superávit de 2,80%</i>
Ensino (<i>Constituição Federal, artigo 212</i>)	26,54%	<i>Mínimo: 25%</i>
Despesas com Profissionais do Magistério (<i>ADCT da Constituição Federal, artigo 60, XII</i>)	91,68%	<i>Mínimo: 70%</i>
Utilização dos recursos do FUNDEB (<i>Artigo 21, §2º, da Lei Federal nº 11.494/07</i>)	100%	<i>Mínimo: 95% no exercício e 10% no 1º quadrimestre seguinte</i>
Saúde (<i>ADCT da Constituição Federal, artigo 77, inciso III</i>)	32,76%	<i>Mínimo: 15%</i>
Despesas com pessoal (<i>Lei de Responsabilidade Fiscal, artigo 20, III, "b"</i>)	40,23%	<i>Máximo: 54%</i>

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA a Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 22 de outubro de 2024, pelo voto dos Conselheiros Dimas Ramalho, Relator, Antonio Roque Citadini, Presidente, e Marco Aurélio Bertaiolli, a E. Câmara **decidiu emitir parecer favorável à aprovação das contas de 2022 da Prefeitura Municipal de Vista Alegre do Alto**, ressalvando os atos pendentes de apreciação por esta Corte de Contas.

Determinou, outrossim, à margem do parecer, a expedição de ofício à Origem, com as recomendações e determinações discriminadas no voto do Relator, inserido aos autos, devendo a Fiscalização verificar todas as ações efetivamente executadas pelo atual gestor em relação às recomendações e determinações, no próximo roteiro "in loco".

Determinou, ainda, a remessa de cópia do relatório da equipe de fiscalização e do aludido voto ao Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo, para ciência e eventuais providências sobre o Auto de Vistoria das creches e escolas de rede pública municipal.

Presente a Procuradora do Ministério Público de Contas – Renata Constante Cestari.

Ficam, desde já, autorizadas vista e extração de cópias dos autos aos interessados, observando as normas aplicáveis.

Publique-se.

São Paulo, 22 de outubro de 2024.

ANTONIO ROQUE CITADINI – PRESIDENTE

DIMAS RAMALHO - RELATOR

PRIMEIRA CÂMARA - SESSÃO: 22/10/2024

106 TC-004083.989.22-8

Prefeitura Municipal: Vista Alegre do Alto.

Exercício: 2022.

Prefeito(a): Luis Antonio Fiorani.

Advogado(s): Marcel Gustavo Bahdur Vieira (OAB/SP nº 184.768).

Procurador(es) de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Junior.

Fiscalizada por: UR-13.

Fiscalização atual: UR-13.

(GCDR-41)

EMENTA: CONTAS ANUAIS. PREFEITURA. SUPERÁVIT ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO. ATENDIDOS OS PRINCIPAIS ÍNDICES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS. DÍVIDA ATIVA. AUMENTO DO SALDO E DIMINUIÇÃO DOS RECEBIMENTOS. FALHAS NA OFERTA DE SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E SAÚDE. FALTA DE AVCB NAS ESCOLAS E CRECHES. FIDEDIGNIDADE DOS DADOS ENCAMINHADOS AO SISTEMA AUDESP. RELEVAMENTO. FAVORÁVEL. RECOMENDAÇÃO. DETERMINAÇÃO. ENVIO DOS AUTOS AO CORPO DE BOMBEIROS.

1. RELATÓRIO

1.1. Em apreciação, as **CONTAS ANUAIS** do exercício de **2022** da **PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO**.

1.2. A fiscalização foi realizada pela Unidade Regional de Araraquara – UR-13, que na conclusão do relatório (Evento 23.97) apontou as seguintes ocorrências:

A.4. FISCALIZAÇÕES ORDENADAS NO PERÍODO

- ✓ Persistem algumas das irregularidades encontradas pela FO III/2022/Educação, Infraestrutura e Programas Suplementares, realizada na Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Irineu Julião;

A.5. FISCALIZAÇÃO DA ATUAÇÃO DO CONTROLE INTERNO

- ✓ Violação ao princípio da segregação de funções em virtude do servidor ocupante da função de Controlador Interno ser também o responsável pela Contabilidade, Finanças e Planejamento Orçamentário;

B.1. PLANEJAMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS (i-Plan/IEG-M)

- ✓ A série histórica do IEG-M para a correlata perspectiva demonstrou estagnação em baixo nível de adequação (Nota “C” nos dois últimos exercícios avaliados);
- ✓ Ocorrência de falhas relacionadas aos quesitos que compõe o índice que afetam diretamente a qualidade do planejamento, tais como: falta de estrutura administrativa voltada para o planejamento;
- ✓ No PPA 2022-2025 não foram contemplados, de forma adequada, programas e ações destinados a atender algumas demandas existentes no Município, especialmente quanto à Acessibilidade nas Escolas e Prédios Públicos e Coleta Seletiva;
- ✓ As justificativas, indicadores e unidades de medida, estabelecidos para as metas previstas no PPA por vezes inviabilizam a análise de atendimento;
- ✓ LDO não traz normas relativas ao controle de custos e à avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos, conforme determina o art. 4º, I, “e”, da LRF;
- ✓ Diversas deficiências no planejamento, detectadas durante o acompanhamento da execução de algumas ações, por amostragem, confirmando a necessidade de melhorias no setor para que a série histórica no i-Plan não permaneça como está, em baixo nível de adequação;

B.2. ADEQUAÇÃO FISCAL DAS POLÍTICAS PÚBLICAS (i-Fiscal/IEG-M)

- ✓ Identificadas falhas relacionadas aos quesitos que compõe o índice que afetam diretamente a qualidade da gestão fiscal, comprometendo a realização das políticas públicas nessa área de atuação;

B.2.1.1 DÍVIDA ATIVA

- ✓ Aumento de 34,78% no saldo e diminuição de 27,35% no montante recebido a título de Dívida Ativa, em comparação ao exercício anterior;
- ✓ Não adoção de qualquer tipo de medida visando o aumento da arrecadação;

B.3. EXECUÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DO ENSINO (i-Educ/IEG-M)

- ✓ Existência de diversas falhas relacionadas aos quesitos que compõe o índice que afetam diretamente a qualidade da educação ofertada pelo município, entre elas: Creches com mais de 13 alunos por turma; falta de atingimento das metas visando à melhoria dos resultados nos projetos de recuperação ou reforço escolar; a Prefeitura não oferece Anos Finais do Ensino Fundamental; nenhum estabelecimento de ensino possuía AVCB vigente em 2022; o CAE realizou menos de 3 visitas em escolas dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental em 2022; e não existe programa de inibição ao absenteísmo de professores em sala de aula;

B.3.1. ANÁLISE DOS RESULTADOS DAS POLÍTICAS PÚBLICAS

- ✓ No tocante à ação selecionada (“1024 – Construção de Cozinha Piloto”), verificamos que a política pública planejada, em tese, não atingiu o resultado esperado, dentro dos objetivos traçados nas peças de planejamento, falha que

poderia ser evitada se o município contasse com estrutura administrativa voltada para o planejamento;

B.3.2.1. SITUAÇÃO DAS ESCOLAS RELATADA POR DIRETORES

- ✓ Algumas necessidades de melhorias e adequações relatadas pelos diretores das duas escolas municipais;

B.3.2.2. FALTA DE ACESSIBILIDADE NAS ESCOLAS

- ✓ Os estabelecimentos de ensino municipais ainda não estão 100% adaptados para receber crianças com deficiência como prevê o artigo 227 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e o Estatuto da Pessoa com Deficiência – Lei Federal nº 13.146/15 e não houve programas e ações relacionados ao tema;

B.3.2.3. RELATÓRIOS NUTRICIONISTA

- ✓ Inexistência de relatórios periódicos elaborados por nutricionista para se atestar as condições dos alimentos servidos nas escolas durante o exercício de 2022;

B.4. EXECUÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DO SAÚDE (i-Saúde/IEG-M)

- ✓ Diversas falhas nesta dimensão, dentre as quais destacamos: nem todas as metas previstas para o Plano Municipal de Saúde e no SISPACTO foram atingidas; o Conselho Municipal de Saúde participou da elaboração do Plano Municipal de Saúde (2022-2025) aprovando apenas as propostas da gestão; o Complexo Regulador Municipal não possui Central de Urgência e Central de Internações; inexistência de Plano de Carreira, Cargos e Salários específico para os profissionais de saúde; desabastecimento de 28 medicamentos, superior a um mês;

B.4.1. ANÁLISE DOS RESULTADOS DAS POLÍTICAS PÚBLICAS

- ✓ No tocante à ação selecionada (“2045 – Atividades do Centro de Fisioterapia e Hidroterapia”), verificamos que a política pública planejada, em tese, não atingiu os resultados esperados, dentro dos objetivos traçados nas peças de planejamento, falha que poderia ser evitada se o município contasse com estrutura administrativa voltada para o planejamento;

B.4.2.1. JORNADA EXCESSIVA DE PROFISSIONAIS DA SAÚDE

- ✓ Existência de 3 (três) servidores, a princípio em acúmulo legal de cargos, porém com jornada semanal excessiva, variando de 64 a 88 horas semanais;

B.4.2.2. DEMANDA REPRIMIDA NA SAÚDE: CONSULTAS MÉDICAS E EXAMES

- ✓ Lista extensa, demonstrando demanda reprimida e sugerindo falta de celeridade nos atendimentos com necessidade de aprimoramentos e melhorias nos serviços de saúde;

B.5. EXECUÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS AMBIENTAIS (i-Amb/IEG-M)

- ✓ Embora a série histórica do IEG-M demonstre elevação do conceito que passou de Baixo Nível de Adequação (“C”) para Em Fase de Adequação (“C+”), permanece a necessidade de adoção de medidas e correção de impropriedades para a elevação dos conceitos e maior efetividade dos serviços colocados à disposição da população;

- ✓ Diversas falhas nesta dimensão, dentre as quais destacamos: não realização de coleta seletiva; e inexistência de área de transbordo e triagem para os resíduos da construção civil;

B.5.1. ANÁLISE DOS RESULTADOS DAS POLÍTICAS PÚBLICAS

- ✓ No tocante à ação selecionada (“2067 – Atividades de Gestão Ambiental”), verificamos que a política pública planejada, em tese, não atingiu os resultados esperados, dentro dos objetivos traçados nas peças de planejamento, falha que poderia ser evitada se o município contasse com estrutura administrativa voltada para o planejamento;

B.5.2.1. ADVERTÊNCIAS CETESB

- ✓ Constam no CNPJ de titularidade do Município de Vista Alegre do Alto a emissão de 3 advertências pela CETESB de 01/01/2022 até novembro/2023, relacionadas a infrações ambientais, em reforço à má gestão ambiental;

B.6. EXECUÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE INFRAESTRUTURA (iCidade/IEG-M)

- ✓ A série histórica do IEG-M para a correlata perspectiva demonstrou estagnação em “Baixo Nível de Adequação” (Nota “C” nos quatro últimos exercícios avaliados);
- ✓ Diversas falhas nesta dimensão, dentre as quais destacamos: falta de identificação e mapeamento das áreas de risco de desastre; falta de estudo de avaliação da segurança das escolas e centros de saúde; e nem todo calçamento público possui acessibilidade para pessoas com deficiência e restrição de mobilidade;

B.6.1. ANÁLISE DOS RESULTADOS DAS POLÍTICAS PÚBLICAS

- ✓ No tocante à ação selecionada (“1023 – Substituição da Iluminação de Vias Públicas”), verificamos que a política pública planejada não foi executada, demonstrando planejamento deficitário e não trazendo qualquer benefício à população;

B.6.2.1. INVENTÁRIO DE BENS IMÓVEIS

- ✓ Inexistência / não entrega do inventário de bens imóveis, em desacordo ao estabelecido nos artigos 94 e 96 da Lei Federal nº 4.320/64;

B.6.2.2. BENS PATRIMONIAIS - AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS – AVCB

- ✓ Ausência ou prazo de validade expirado, do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB em vários prédios públicos utilizados pela Prefeitura Municipal;

B.6.2.3. CONTRATOS E ACOMPANHAMENTOS DE EXECUÇÕES

- ✓ Contratação de empresa de engenharia para execução de obras de infraestrutura urbana no Distrito Industrial II, por meio da Concorrência nº 01/2022 (Contrato n.º 28/2022), sendo analisado o contrato no TC013380.989.22, ainda em trâmite (com conclusão da fiscalização pela regularidade com recomendação) e existência de ressalvas identificadas pela fiscalização no Acompanhamento da Execução, analisado no TC013440.989.22, também em trâmite;



B.7. EXECUÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (i-GovTI/IEG-M)

- ✓ Diversas falhas nesta dimensão, dentre as quais destacamos: falta de política de segurança da informação formalmente instituída e de cumprimento obrigatório; e falta de regulamentação sobre o tratamento de dados pessoais segundo a LGPD;

C.1.1. RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- ✓ O Município procedeu à abertura de créditos adicionais e à realização de transferências, remanejamentos e/ou transposições no valor total de R\$ 22.665.102,97, o que corresponde a 49,27% da Despesa Fixada (inicial), demonstrando falhas no planejamento

C.1.1.1. RECEITAS

- ✓ Em confronto realizado pelo Sistema AUDESP entre as receitas informadas ao sistema e os dados constantes nos sites oficiais da STN e SEFAZ, foram constatadas divergências em 5 receitas, não reconhecidas pela Origem;

C.1.10. DEMAIS ASPECTOS SOBRE RECURSOS HUMANOS

- ✓ Falta de envio tempestivo de informações ao sistema AUDESP com relação aos cargos em comissão criados pela Lei Complementar n.º 197/2022;

C.1.10.2. AUSÊNCIA DE CRITÉRIOS OBJETIVOS PARA CONCESSÃO DA GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO

- ✓ Ausência de critérios objetivos para a concessão da gratificação de função, sendo pago no exercício R\$ 591.007,80 aos servidores;

C.1.10.3. FREQUÊNCIA DOS SERVIDORES COMISSIONADOS

- ✓ Falta de controle de frequência de servidores comissionados, em prejuízo ao controle efetivo da jornada laborativa e em afronta ao Princípio da Igualdade;

D.1. APLICAÇÃO POR DETERMINAÇÃO CONSTITUCIONAL E LEGAL NO ENSINO

- ✓ Empenho de 102,62% do FUNDEB recebido, demonstrando intercâmbio irregular de recursos do ensino, uma vez que tais despesas não poderiam ser honradas pelos recursos financeiros recebidos a título de receitas do FUNDEB.

D.1.3. DEMAIS APURAÇÕES SOBRE O FUNDEB

- ✓ Despesas com o Fundeb não foram executadas exclusivamente na conta vinculada, tendo sido verificadas transferências para outras contas
- ✓ Correntes, em descumprimento ao preceituado no artigo 21 da Lei nº 14.113/2020, regulamentado pelo artigo 17 do Decreto nº 10.656/2021;
- ✓ Não houve implementação do serviço de psicologia educacional e de serviço social na rede pública escolar;

D.1.4. DEMAIS INFORMAÇÕES SOBRE O ENSINO

- ✓ A rede municipal não oferece educação em tempo integral em, no mínimo, 50% das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% dos alunos da educação básica, em contrariedade à Meta 6 do PNE – Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014;

- ✓ O Município possuía saldo de R\$ 560.027,20 em 31/12/2022, provenientes do salário-educação, apesar da necessidade de reformas/reparos nas escolas;

D.1.5. CONTROLE SOCIAL - ENSINO

- ✓ O Conselho não supervisionou o censo escolar anual;

E.1. A LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO E A LEI DA TRANSPARÊNCIA FISCAL

- ✓ Algumas falhas na divulgação de informações/documentos, em afronta às disposições da Lei de Acesso à Informação e da Lei de Transparência Fiscal;

E.2. FIDEDIGNIDADE DOS DADOS INFORMADOS AO SISTEMA AUDESP

- ✓ Observadas várias divergências entre os dados informados pela Origem e aqueles apurados junto ao sistema Audesp/IEG-M;

F.1. PERSPECTIVAS DE ATINGIMENTO DOS OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – ODS

- ✓ Pelas análises efetuadas, o município poderá não atingir diversas metas e/ou Objetivos de Desenvolvimento Sustentável – ODS;

F.2. ATENDIMENTO À LEI ORGÂNICA, INSTRUÇÕES E RECOMENDAÇÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

- ✓ Desatendimento à Lei Orgânica e às Instruções deste E. Tribunal, em decorrência do não atendimento e/ou atendimento parcial às requisições da fiscalização, além de falta de informações, intempestividades, inconsistências nos dados transmitidos ao sistema AUDESP e informações inverídicas, em total prejuízo aos trabalhos desta fiscalização, sujeitando o responsável às penalidades previstas;
- ✓ Descumprimento da grande maioria das recomendações desta E. Corte.

1.3. CONTRADITÓRIO

Devidamente notificado, nos termos do artigo 30 da Lei Complementar Estadual nº 709/93 (Evento 32.1, DOE-TCESP de 08-12-2023), o responsável pelas contas apresentou esclarecimentos (Evento 49).

1.4. MANIFESTAÇÕES DAS ASSESSORIAS TÉCNICAS E CHEFIA DE ATJ

As **Assessorias Técnicas** manifestaram-se pela emissão de **parecer favorável**, no que foram acompanhadas por sua **Chefia** (Evento 64).

1.5. MANIFESTAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS

O **D. Ministério Público de Contas** manifestou-se pela emissão

de **parecer desfavorável** devido ao desempenho insatisfatório da gestão das políticas públicas municipais, especialmente nas dimensões do planejamento, ensino e saúde (B.1, B.3, B.4), falta de fidedignidade dos dados enviados ao Sistema Audesp/IEG-M (E.2), falta de efetividade na cobrança de créditos da dívida ativa (B.2.1.1) e elevado percentual de alterações orçamentárias (C.1.1).

Propôs, ainda, recomendações à Origem a respeito dos pontos tratados no relatório do IEG-M e nos itens A.4, A.5, B.6.2.1, B.6.2.2, B.6.2.3, C.1.1.1, C.1.10.3, D.1, D.1.3, D.1.4, D.1.5, E.1, F.1 e F.2 (Evento 69).

1.6. ÍNDICE DE EFETIVIDADE DA GESTÃO MUNICIPAL – IEGM/TCESP

Nos últimos três exercícios o município atingiu os seguintes índices de Efetividade da Gestão Municipal – IEGM:



População [2022]: 8.109
Área territorial [2022]: 95,429 km²
IDEB [2019]: 6,6

PIB [2018]: R\$ 345,52 mi
PIB Per Capita [2018]: R\$ 40.055,36
IDHM Longevidade [2010]: 0,84

EXERCÍCIOS	2019	2020	2021	2022
IEG-M	C+	C+	C	C
i-Planejamento	C+	B	C	C
i-Fiscal	B+	B	B	B
i-Educ	C+	B	C	C+
i-Saúde	C+	C+	C	C+
i-Amb	C+	C	C	C+
i-Cidade	C	C	C	C
i-Gov-TI	C	C	C	B

Os dados do quadro acima indicam que o município manteve a avaliação geral (conceito “C”, *baixo nível de adequação*), mesmo com melhora na Educação, Saúde, Meio Ambiente e Governança de TI.

1.7. PRINCIPAIS INVESTIMENTOS

Em 2022 a Prefeitura Municipal aplicou os recursos arrecadados da seguinte forma:

	EFETIVADO	ESTABELECIDO

Resultado da Execução Orçamentária	<i>Superávit de 2,80%</i>	
Ensino (<i>Constituição Federal, artigo 212</i>)	26,54%	<i>Mínimo: 25%</i>
Despesas com Profissionais da Educação Básica (<i>Artigo 26 da Lei Federal nº 14.113/2020</i>)	91,68%	<i>Mínimo: 70%</i>
Utilização dos recursos do FUNDEB (<i>Artigo 25, §3º, da Lei Federal nº 14.113/2020</i>)	100%	<i>Mínimo: 90% no exercício e 10% no 1º quadrimestre seguinte</i>
Saúde (<i>ADCT da Constituição Federal, artigo 77, inciso III</i>)	32,76%	<i>Mínimo: 15%</i>
Despesas com pessoal (<i>Lei de Responsabilidade Fiscal, artigo 20, III, "b"</i>)	40,23%	<i>Máximo: 54%</i>

1.8. DEMAIS OBRIGAÇÕES LEGAIS / CONSTITUCIONAIS

O Município efetuou os repasses à Câmara Municipal em conformidade com o artigo 29-A da Constituição Federal.
O Município efetuou recolhimento de encargos sociais.
O Município não possui dívidas judiciais e quitou os requerimentos de baixa monta.

1.9. ÚLTIMOS PARECERES

Exercícios	Processos	Pareceres
2019	TC-004705.989.19	Favorável
2020	TC-003053.989.20	Favorável
2021	TC-007036.989.20	Favorável

É o relatório.

2. VOTO

2.1. Contas anuais do exercício de 2022 da **Prefeitura Municipal de Vista Alegre do Alto.**

2.2. FINANÇAS E PLANEJAMENTO

O Município registrou superávit na execução orçamentária de R\$.1.471 mil (um milhão, quatrocentos e setenta e um mil reais), correspondentes a 2,80% das receitas realizadas. O resultado contribuiu para o superávit financeiro de R\$.13.304 mil (treze milhões, trezentos e quatro mil reais) verificado ao final do exercício, o que indica capacidade de pagamento dos valores exigíveis no curto prazo.

Resultados econômico e patrimonial também tiveram variações positivas. A dívida consolidada da Prefeitura é de valor irrisório¹. Foram atendidos os demais limites e condições da LRF referentes à concessão de garantias, operações de crédito, antecipação de receitas orçamentárias e despesas com pessoal.

Não houve mapa de precatórios a serem pagos no exercício, nem parcelamentos previdenciários. Os encargos incidentes no período foram recolhidos tempestivamente e os requisitos de baixa monta foram quitados. As transferências ao Legislativo obedeceram às regras constitucionais do art. 29-A.

Nesse contexto, penso que é possível relevar as falhas apontadas na gestão fiscal, levando-as ao campo das **recomendações**, especialmente no que se refere à necessidade de ações voltadas para aumentar o recebimento de valores inscritos em dívida ativa, a exemplo de protesto de CDA, parcelamentos incentivados, facilitação de pagamentos, entre outras, tendo em vista o aumento do saldo e diminuição dos recebimentos.

Igualmente relevo o elevado índice de alterações orçamentárias correspondente a 49,27% das despesas inicialmente fixadas porque não houve

¹ R\$ 46.880,01 (quarenta e seis mil, oitocentos e oitenta reais e um centavo)

desequilíbrio orçamentário ou financeiro, porém **recomendo** à Prefeitura que aprimore o seu processo de planejamento e elaboração das peças do orçamento, evitando modificações excessivas nas diretrizes previamente aprovadas pelo legislativo.

2.3. EXECUÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS

Inicialmente observo que, apesar da nota “C” (*baixo nível de adequação*) obtida no índice geral do IEG-M, a Prefeitura apresentou melhora nas notas obtidas em quatro das sete áreas avaliadas: Educação, Saúde, Meio Ambiente e Governança de TI. Nada obstante, a instrução indica diversos pontos que ainda carecem de aprimoramento.

Começando pelo setor de ensino, apesar de não haver déficit de vagas nas creches, a instrução indica que há necessidade de criação de novas turmas, tendo em vista que algumas possuem quantidade de crianças superior ao recomendado pelo Conselho Nacional de Ensino – CNE (recomendação).

Sob essa mesma ótica de necessidade de ampliação de serviços, a Prefeitura não oferece turmas de anos finais do ensino fundamental, assim não observando a principal atuação do Município nesse setor. Também não atende ao percentual mínimo de alunos da educação básica cursando período integral, previsto no Plano Nacional de Educação – PNE.

Quanto aos prédios que abrigam as escolas municipais, a instrução indica que não possuem Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB, nem estão plenamente adaptados para atender as pessoas com deficiência. A Origem apresentou o AVCB obtido para a Escola Municipal Aurélio Bettini, emitido em setembro de 2023. Não obstante, **determino** à Prefeitura que realize as adequações necessárias em todas as demais unidades escolares da rede pública municipal.

Interessante notar, no levantamento efetivado pela inspeção dos técnicos do Tribunal de Contas, que os próprios diretores das escolas municipais apontam as demandas que devem ser endereçadas pela Prefeitura,

como falta de uniformes e de estruturas adequadas para o bom funcionamento das escolas, devendo o gestor implementar canal adequado de comunicação para resolução dos problemas detectados pelos próprios servidores.

Na área da saúde, a documentação apresentada pela Origem a respeito da fila de espera por atendimento de especialidades médicas demonstra que o Município não dispõe de controle eficiente da demanda, prejudicando o atendimento. Dessa forma é fundamental que a Administração aprimore a gestão dos pacientes mirando na qualidade da prestação do serviço.

E tendo em vista a dimensão dessa lista, **recomendo** à Prefeitura que providencie admissão de profissionais para as especialidades mais críticas, bem como busque soluções junto ao Governo do Estado de São Paulo para adequado encaminhamento dos pacientes e redução da fila de espera. Nesse sentido também **recomendo** a implementação de um Plano de Carreira, Cargos e Salários específico para os profissionais da saúde.

Houve, ainda, desabastecimento de medicamentos em período superior a um mês, cumprindo-me **recomendar** ao gestor que aprimore o gerenciamento do estoque.

Quanto às políticas públicas ambientais, a **recomendação** é para que a Prefeitura estabeleça coleta seletiva de resíduos sólidos no município, bem como resolva as infrações que deram causa à aplicação de multas por parte da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo – CETESB.

Em relação às políticas públicas de infraestrutura, **recomendo** à Administração que faça o mapeamento das áreas de risco de desastre e um estudo de avaliação de segurança das escolas e unidades de saúde.

Encerrando esse tópico, através de análises realizadas verificou-se a possibilidade de não atingimento de algumas das metas dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável – ODS da Agenda 2030 da ONU. Embora a Origem alegue não ter aderido à Agenda 2030, **alerto** para a importância do engajamento de todos os gestores públicos na elaboração de políticas que visem o desenvolvimento sustentável, tendo em vista a responsabilidade social

e ambiental, além da econômica e financeira, de que se revestem os eleitos para administrar os escassos recursos públicos.

Ressalto que tais análises, em conjunto com o IEG-M instituído por este Tribunal, constituem importante ferramenta de diagnóstico para auxílio das tomadas de decisão, de modo que **recomendo** a sua utilização para adequado planejamento das ações e programas a serem implementados pelo município, visando melhorar a efetividade da prestação dos serviços aos cidadãos.

2.4. APONTAMENTOS REMANESCENTES

A Origem informa a revogação de todas as gratificações de função, que vinham sendo criticadas por este Tribunal por causa da subjetividade na sua concessão. Assim, a Prefeitura deu atendimento às recomendações emitidas nas contas dos exercícios anteriores, regularizando essa questão.

O controle interno é exercido pelo contador encarregado da contabilidade da Prefeitura. Tal situação claramente configura conflito de interesses, em prejuízo à necessária segregação entre as funções. Em que pese as justificativas apresentadas pela Prefeitura, reforço a **recomendação** já emitida no exercício anterior para que busque nomear, para o cargo de controlador interno, servidor que não ocupe cargo conflitante com a função.

Em diversos itens do relatório de Fiscalização foram relatadas divergências nos dados encaminhados ao Sistema Audesp e aqueles informados pela Origem, sobretudo no preenchimento do questionário do IEG-M. A inadequada remessa de informações, além de obstruir o livre exercício da atividade fiscalizatória desta Casa, denota inobservância aos princípios da transparência (art. 1º, §1º, da LRF) e da evidenciação contábil (art. 83, da Lei nº 4320/64), assim como desobediência às Instruções desta E. Corte, devendo esta situação ser alvo de **providências** imediatas pela Origem.

As demais falhas apontadas pela Fiscalização podem ser

relevadas, **recomendando-se** a adoção de medidas corretivas para que não se repitam nos exercícios futuros.

2.5. CONCLUSÃO

Por todo o exposto, acompanhado das Assessorias Técnicas, **VOTO** pela emissão de **PARECER FAVORÁVEL** à aprovação das contas de 2022 da **PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO**, ressaltando os atos pendentes de apreciação por esta Corte.

Determino, à margem do Parecer, a expedição de ofício à Origem, com as seguintes **recomendações e determinações**:

- Adote medidas para eliminar as falhas verificadas na gestão fiscal, especialmente no que se refere ao aprimoramento da gestão da dívida ativa;
- Aprimore o processo de planejamento e elaboração do orçamento;
- Amplie a oferta de creches e turmas de educação integral para o ensino básico;
- Crie turmas para os anos finais do ensino fundamental;
- Realize as adequações necessárias em todas as creches e escolas da rede pública municipal para obtenção do AVCB e garantia de condições de acessibilidade;
- Aprimore a gestão dos serviços na área da saúde, especialmente no que se refere ao gerenciamento da lista de espera por atendimento e controle de estoque de medicamentos;
- Providencie admissão de profissionais para as especialidades médicas mais críticas, bem como busque soluções junto ao Governo do Estado de São Paulo para adequado encaminhamento dos pacientes e redução da fila de espera;
- Implemente Plano de Carreira, Cargos e Salários específico para os profissionais da saúde;

- Estabeleça coleta seletiva de resíduos sólidos no município e resolva as infrações que deram causa à aplicação de multas por parte da CETESB;
- Faça o mapeamento das áreas de risco de desastre e um estudo de avaliação de segurança das escolas e unidades de saúde;
- Utilize os dados do questionário do IEG-M e das metas dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável estabelecidas pela agenda 2030 para balizar o planejamento das políticas públicas municipais;
- Garanta a segregação de funções do servidor que ocupa o cargo de controlador interno;
- Informe corretamente os dados ao Sistema Audeps (*determinação*);
- Atenda as instruções, recomendações e determinações deste Tribunal de Contas;
- Adote medidas voltadas ao saneamento das demais falhas apontadas pela Fiscalização.

A fiscalização deverá verificar as ações efetivamente executadas pelo atual gestor em relação a todas as determinações, recomendações e alertas, no próximo roteiro “in loco”.

Proponho, finalmente, a remessa de cópia do relatório da fiscalização e deste voto ao corpo de bombeiros do Estado de São Paulo, para ciência e eventuais providências sobre o Auto de Vistoria das creches e escolas da rede pública municipal.

É como voto.

DIMAS RAMALHO
CONSELHEIRO